



Política Institucional		
Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 06
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 13/11/2019	Data Divulgação 10/03/2020
Abrangência Limitada à Onze Gestora de Investimentos Ltda.		

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Histórico

Versão	Atualizada em	Alterações	Responsável:
1	Novembro/2019	<ul style="list-style-type: none">• Criação da Política.	Ricardo Domingues
2	Março/2020	<ul style="list-style-type: none">• Alteração de responsabilidade.	Mariane Akemi Hotta
3	Maió/2020	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da Diretoria de Compliance.	Mariane Akemi Hotta
4	Maió/2021	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão do Anexo II – Classificação de Risco dos Fundos.	Mariane Akemi Hotta
4	Dezembro/2022	<ul style="list-style-type: none">• Revisão geral da Política.	Mariane Akemi Hotta
4	Março/2023	<ul style="list-style-type: none">• Revisão geral da Política.	Mariane Akemi Hotta
5	Janeiro/2024	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da Diretoria de Compliance e do sistema de Risco.	Antonio F. da Rocha Junior
6	Março/2024	<ul style="list-style-type: none">• Inclusão do organograma da área.	Antonio F. da Rocha Junior
6	Maió/2025	<ul style="list-style-type: none">• Revisão geral da Política.	Antonio F. da Rocha Junior

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco ("Política de Gestão de Risco" ou "Política") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais cada uma das carteiras de valores mobiliários dos fundos de investimento geridos pela **ONZE GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.** ("Onze") esteja exposta, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado.

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas Onze, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 558, de 26 de março de 2015 ("Instrução CVM 558") e alterações, e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras de valores mobiliários ("Riscos"); (ii) as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para identificação e acompanhamento dos Riscos; (iii) os limites de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários dos fundos de investimento que não possuam limites expressos em seus respectivos regulamentos; (iv) organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas dos profissionais envolvidos; (v) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da Política.

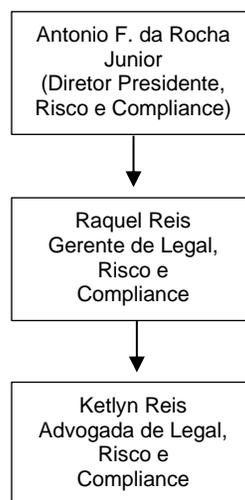
O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de *compliance* e risco da Onze ("Área de Compliance e Risco"), sr. Antonio F. da Rocha Junior ("Diretor de Compliance"), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Onze ("Relatório de Exposição"), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Onze é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Onze, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de *Compliance* (que também assume o papel de Diretor de Risco), uma coordenadora e uma estagiária, compatível com a estrutura e complexidade da atuação da Onze, conforme organograma abaixo:



São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Onze (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, diária;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser

encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, diário;

- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Onze para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição diariamente aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Onze.

A Área de Risco se reunirá semanalmente, bem como sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos Diretores da Onze.

2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

2.3 Comitê de *Compliance* e Risco

A gestora possui um comitê de *compliance* e risco ("Comitê de Risco"), o qual é formado pelo Diretor de *Compliance*, pelo Diretor Presidente e pelos demais integrantes da Área de *Compliance* e Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de *Compliance* entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de *Compliance* e Risco.

2.4 Terceiro/Sistema Contratado

Como solução técnica para controle e monitoramento de Riscos, a Onze contratou a licença da empresa Britech. Esta solução é amplamente utilizada pela indústria e teve sua qualificação devidamente atestada através de contato com outros clientes da ferramenta.

O Sistema conta com uma solução completa para as atividades da Gestora, possuindo diversos módulos e funcionalidades além daqueles necessárias ao gerenciamento de risco – como Back-Office, Compliance e Gestão.

O Sistema não tem limites de usuários logados e será implantado em uma infraestrutura em ambiente de Cloud. Estão previstos Testes periódicos de segurança (art. 21, II da ICVM 558, conforme alterada), banco de dados, monitoramento, contingenciamento e backups pelo menos diários.

O Sistema é bastante automatizado através da integração de diversas atividades, de forma a minimizar erros operacionais, provenientes da inserção manual de dados.

3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, bem como de sua margem financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

Conforme indicado anteriormente, a Onze utilizará o software Britech como solução para avaliação e monitoramento de risco de mercado. Esse acompanhamento será baseado em duas metodologias, *Value at Risk* (“VaR”) e *Stress Testing*, que serão executadas pelo menos uma vez ao dia para controlar a exposição e risco de mercado das carteiras de valores mobiliários gerenciadas pela Onze.

Value at Risk (“VaR”)

O cálculo do VaR (*Value at Risk*) é realizado utilizando-se o modelo de simulação histórica, de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Além disso, são preservadas todas as correlações entre os ativos financeiros e as classes de ativos financeiros presentes no produto.

O VaR é calculado em três níveis distintos: (i) o primeiro nível determina a exposição de cada ativo individualmente, mediante a simulação de todas as variáveis envolvidas na sua

precificação; (ii) o segundo determina o risco por classe de ativos financeiros, apontando a exposição em cada um dos mercados nos quais o *portfolio* atua levando em consideração a correlação entre cada um dos ativos financeiros; e (iii) o terceiro nível permite que seja mensurado o risco do *portfolio* como um todo, determinando a exposição conjunta de toda carteira. Por fim, são analisados os resultados das simulações realizadas com os cenários aplicáveis. Deve ser ressaltado que os resultados apresentados pelo modelo de VaR possuem intervalos de confiança específicos (em geral, 95% e 99%), de forma que perdas maiores que aquelas cobertas pelo intervalo de confiança podem ocorrer e estão previstas no modelo.

Stress Testing

O *Stress Testing* é um processo que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes. Esse método consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação de potenciais perdas e ganhos a que o *portfolio* pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nas quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. Este teste é efetuado a partir de um conjunto de ferramentas que incluem cenários, simulações de condições anormais para modelos, volatilidades e correlações e políticas de contingência. A análise de cenários consiste na avaliação da carteira sob vários estados da natureza, envolvendo amplos movimentos de variáveis-chave, o que gera a necessidade de uso de métodos de avaliação plena (reprecificação). Os cenários fornecem a descrição dos movimentos conjuntos de variáveis financeiras que podem ser tirados de eventos históricos (cenários históricos) ou de plausíveis desenvolvimentos econômicos ou políticos (cenários prospectivos).

3.1 Limites de Risco de Mercado

Os limites de risco (VaR, Stress Test e Stop Loss) encontram-se em anexo.

3.2 Testes de Aderência ao Risco de Mercado

A Onze realizará, anualmente, testes de aderência do modelo de *VaR* para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados.

Estes testes, denominados *Backtesting*, são testes históricos que determinam o desempenho das perdas calculadas se tivessem realmente sido empregados durante os períodos do passado e as condições de mercado vigentes naquela época. Enquanto o *backtesting* não permite prever como uma estratégia irá se realizar em condições futuras,

a sua principal vantagem reside na compreensão das vulnerabilidades de uma estratégia, ou perda máxima esperada, que foi encontrada nas condições financeiras do passado.

Para procedimentos mais detalhados sobre responsabilidades e planos de ação referentes à testes de aderência, vide capítulo “9. Testes de Aderência às Metodologias”.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive os encargos do fundo e obrigações decorrentes de depósito de margem esperados e vinculação de outras garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

As carteiras dos fundos de investimento geridos pela Onze serão compostas por ativos financeiros e valores mobiliários negociados em mercados organizados, com liquidez diária e volume de negociação adequado a carteira, de modo a reduzir o risco de liquidez da carteira dos fundos de investimento.

O controle de liquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos busca inferir a capacidade de liquidação das posições existentes com mínimo impacto sobre preços avaliados em determinado intervalo de tempo. Os procedimentos e técnicas empregados na identificação, mensuração e controle do risco de liquidez são as seguintes.

4.1. Identificação

A Onze deverá avaliar, para cada fundo gerido, o risco de liquidez dos ativos da carteira do respectivo fundo e o risco proveniente de possíveis resgates dos cotistas.

O risco de liquidez pelo lado dos ativos, ou risco de liquidez de mercado, depende dos ativos que compõem a carteira do fundo, condições de frequência e volume de cada ativo e situações sistêmicas do mercado, entre outros. Todos os fundos estarão, em alguma medida, expostos a este risco.

O risco de liquidez pelo lado dos passivos depende do comportamento das obrigações do fundo e dos possíveis resgates pelos cotistas. Para avaliar esse risco, é fundamental

conhecer o comportamento histórico dos resgates do fundo, as características dos cotistas e o grau de concentração dos cotistas do fundo.

Para a gestão efetiva do risco de liquidez, o perfil de liquidez dos ativos deve coincidir ao máximo com os possíveis resgates dos cotistas, tanto em condições normais como em situações de estresse.

4.2. Mensuração

Para quantificar o risco de liquidez, a técnica mais comum é calcular o tempo que a Onze demoraria para liquidar certo percentual dos ativos do fundo e estimar sob hipóteses razoáveis se este percentual é suficiente para honrar os possíveis resgates em um dado período.

4.2.1. Risco de liquidez dos ativos

O método mais utilizado é calcular o tempo que um ativo demora para ser liquidado usando o seu volume médio de transação diária e dividindo a sua posição contra este volume. Este método, embora seja amplamente utilizado e de fácil aplicação, apresenta várias dificuldades importantes em relação ao momento de mensurar este risco:

- I. Difícil acesso aos dados históricos das transações, pela disponibilidade nos sistemas de informação, ou seja, quanto mais eventos de liquidez no mercado, mais difícil é conseguir dados unificados de todas as transações;
- II. Ao utilizar volumes médios, deve-se escolher cuidadosamente a janela de tempo a ser considerada. Caso seja escolhido um período muito curto, pode-se subestimar ou superestimar os volumes transacionados pela sazonalidade do mercado (por exemplo, um período de férias). Por outro lado, caso seja escolhido um período muito longo, não é possível verificar suficientemente rápido as mudanças de tendência;
- III. Ao usar volumes médios, deve-se escolher cuidadosamente o modelo a ser utilizado. Normalmente, consideram-se as médias com janelas fixas (por exemplo 90 dias), os quais levam ao que se conhece como “*ghost effect*” - quando um dado entra ou sai na amostra e a afeta significativamente. Um exemplo deste efeito pode ser visto quando uma transação relevante acarreta a subida da média de transação pelos dias que dure a janela escolhida (90 dias por exemplo) e, no dia seguinte ao fim da janela (dia 91, neste caso) a média caia significativamente. Para solucionar

este problema, são utilizadas médias muito grandes com um método de ponderação que leve em conta os dados recentes.

Como exemplo desta medição:

$$\% \text{ liquidável em 1 dia} = \frac{\sum_1^n \min(\text{pos}(n), \text{FPM} * 1\text{YADTV}(n))}{\text{Valor do Fundo}}$$

Onde:

n: número de posições no fundo.

Pos(n): Valor de mercado da *n*-ésima posição.

1YADTV(n): Média anual do volume diário operado da posição *n*-ésima.

FPM: Fator de Participação de Mercado ou quanto do volume operado total no mercado poderia ser expressado em termos percentuais. Conforme uma abordagem conservadora, em circunstâncias ordinárias, assumir-se-á percentual entre um 20% a um 30%.

A metodologia indicada acima tem caráter geral, aplicando-se, a ativos de renda fixa e de renda variável que venham a compor a carteira dos fundos sob gestão da Onze.

4.2.2. Risco de liquidez dos passivos:

Para a medição deste risco, a Onze foca em três variáveis chaves:

- a. Histórico de saídas/resgates do fundo;
- b. Tipo de cliente; e
- c. Concentração por cliente.

a. Histórico de saídas/resgates do fundo:

Com o histórico das saídas e resgates do fundo, pode-se medir estatisticamente, a partir de pressupostos razoáveis, qual a probabilidade de que uma saída ou resgate em particular seja maior que um certo percentual do patrimônio líquido do fundo em um dado período.

Um exemplo da fórmula utilizada, assumindo normalidade nas saídas/resgates é:

$$\text{Max Retirada Provável a 95\%} = \mu + 1.645 * \sigma$$

Onde:

μ : Média anual das retiradas diárias do fundo

σ : Desvio padrão das retiradas diárias do fundo

1.645: Fator para o cálculo de 95% de confiança de uma distribuição normal padrão.

No caso de não haver histórico disponível, deverão ser utilizados dados similares, considerando o tipo de fundo, política de investimento, tipo de investidor e regras de resgate.

b. Tipo de investidor:

Os investidores dos fundos devem ser classificados de acordo a características que ajudem a identificar o seu comportamento no que se refere ao tempo de permanência no fundo e de aportes e resgates sob vários cenários de mercado.

Sem prejuízo de outras classificações que possam ser empregadas, a Onze analisará se o investidor é considerado de varejo ou institucional, e dentro de institucional, se é um fundo de pensão, uma seguradora, um *family office*, entre outros. Adicionalmente, é importante entender o tipo de relação e negociação que existe entre a Onze e o cliente.

c. Concentração por investidor:

Deve-se levar em conta o registro histórico da concentração por investidor e a concentração por tipo de cliente. Caso o fundo não esteja suficientemente diversificado por tipo de cliente ou por cliente individual, deve-se analisar a necessidade de o fundo aumentar seu percentual de recursos líquidos.

4.2.2.1. Análise do passivo

Para realizar a análise do passivo, a Onze estimará o comportamento do passivo de seus fundos, para, pelo menos, os vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, utilizando as metodologias previstas nesta política.

4.2.3. Testes de estresse

Pelo lado dos ativos:

- Deve-se identificar períodos onde o mercado está com baixo volume de negociação e usar esse período como base para o cálculo; e

- Com a história dos volumes negociados, devem ser calculadas as porcentagens baixas de volume, por exemplo, 10% ou 25%, ou outro percentual conservador, a critério do Diretor de Risco e *Compliance*, e aplicar estes volumes na fórmula, ao invés da média.

Pelo lado dos passivos:

- Deve-se analisar se o fundo teria a liquidez necessária no caso de o principal (ou principais investidores) decidirem resgatar suas aplicações; e
- Analisar o que ocorreria se uma porcentagem relevante (30% ou 50%, ou outro percentual conservador, a critério do Diretor de Risco e *Compliance*) dos clientes de um tipo específico decidisse, ao mesmo tempo, sair do fundo.

4.3. Limites

Considerando que a liquidez dos ativos deve coincidir com os possíveis resgates do fundo, a Onze define limites mínimos para os ativos líquidos para garantir que o fundo sempre terá recursos para honrar os passivos em situações normais.

Os limites devem ser estabelecidos por fundo, uma vez que cada fundo possui suas particularidades, tanto em relação aos ativos, quanto aos passivos. No entanto, é importante que seja mantida a seguinte relação:

$$\% \text{ liquidável em } T > \text{Max retirada Provável} * \text{Fator de ajuste}$$

Onde:

T: Período de retiradas do fundo, ou seja, diária, mensal.

Fator de ajuste: Número que leva em conta as características dos clientes e a sua concentração, para ajustar a liquidez requerida, por exemplo: para um portfólio bem diversificado seria 1, em um possível caso onde um cliente retail tivesse 20% do portfólio, este fator pode ser 1,2.

Dependendo do caso, a Onze estima para um fundo gerido de liquidez diária:

$$\% \text{ liquidável em 1 dia} > 10\%$$

Quando o índice obtido a partir da fórmula acima atingir 15%, um alerta será emitido.

Em situação de descumprimento desse limite, o Comitê de Risco da Onze se reunirá para avaliar a situação, os possíveis cenários e examinar em detalhe a liquidez do fundo em questão.

4.4 Monitoramento e Controle

A Área de Risco efetua um monitoramento das possibilidades de liquidação em diferentes períodos, particularmente de acordo com a política de resgates do fundo. Para os fundos com liquidez diária, calcula-se o quanto pode ser liquidado em 1 dia, para os de liquidez mensal, o quanto se pode liquidar em um mês e assim sucessivamente. O fluxo de caixa e os limites de liquidez dos fundos serão monitorados diariamente e, através de controles executados pela Área de Risco no sistema Britech, serão elaborados relatórios.

Além disso, a área de Risco e *Compliance* da Gestora apresenta ao Comitê de Risco os resultados das principais métricas utilizadas, bem como e um acompanhamento de sua evolução, no intuito de verificar se apresentaram mudanças significativas que mereçam uma atenção especial.

Periodicamente será realizado um *stress test* dos modelos de risco, para garantir que as medições contem com um portfólio adequado inclusive em períodos desfavoráveis.

Ainda, deve-se levar em conta que o Comitê de Riscos poderá intervir extraordinariamente quando forem verificados movimentos importantes no mercado, mudanças macroeconômicas significativas, liquidação de ativos em condições de mercado extremas ou significativos resgates de cotas.

A Onze manterá um controle efetivo e constante sobre os limites de risco estabelecidos, com base no compromisso da Gestora em relação à seleção das estratégias prudenciais para a assunção de riscos em cada processo operacional, na estimativa metodológica e documentada de tais limites, na estabilidade e exatidão das medições de cada parâmetro sujeito ao limite e na sua abrangência, oportunidade e auditabilidade do esquema de vigilância e hierarquia de autorizações para modificar os limites e/ou controlar os excessos.

A Área de Risco manterá autonomia funcional em relação às outras áreas da Onze, o que garantirá que a proposta de limites e o seu cumprimento, bem como a elaboração do Relatório de Exposição e do Relatório de Monitoramento não serão influenciados por nenhum tipo de conflito de interesses.

4.5 Desenquadramentos, Situações de Ilíquidez e Plano de Ação

O fluxo de caixa e os limites de liquidez dos fundos serão monitorados diariamente e, através de controles executados pela Área de Risco no sistema Britech, serão elaborados relatórios. Os controles em questão levam em consideração a liquidez dos ativos da carteira (tanto em cenários normais como no cenário adverso de stress no mercado e/ou venda

forçada) frente a posição de caixa projetado (que será avaliado em função de movimentos de aplicação e resgate dos fundos).

Os relatórios gerados serão também informados à equipe de gestão, que levará em consideração tais limites antes de qualquer decisão de investimento. Como plano de ação, no caso de extrapolação dos limites de liquidez, o Diretor de Gestão é informado por e-mail pelo Diretor de Risco e *Compliance*. O Diretor de Gestão é o responsável pelo imediato reenquadramento da respectiva carteira. Sem prejuízo, o Diretor responsável pela Gestão de Riscos possui autonomia e independência para reenquadramento da carteira sempre que as providências necessárias não forem tomadas pelo gestor.

Em casos excepcionais não previstos, dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do fundo podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o gestor poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o fundo passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A Onze observará os limites de concentração estabelecidos na legislação pertinente e nos respectivos regulamentos dos fundos de investimento para os quais presta os serviços de gestão de carteiras. Ademais, as políticas de investimento dos fundos não admitirão a realização de investimento em crédito privado direto.

A Onze Investimentos procura evitar uma concentração excessiva, podendo o Comitê de Investimentos e/ou o Comitê de Risco estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando o tamanho das posições e a correlação entre elas.

Com o objetivo de monitorar e mitigar o Risco de Concentração na carteira de Fundos, a área de riscos produzirá relatórios diários contendo detalhes das exposições por ativo,

setor, exposição aos juros pré-fixados, exposição aos títulos indexados à inflação ou outro fator que julgue relevante.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

Os ativos financeiros e valores mobiliários que comporão as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Onze são negociados em mercados regulamentados, com contrapartes centrais que garantem a liquidação das transações realizadas pelos fundos, não havendo que se falar em risco de contraparte. Ademais, as políticas de investimento dos fundos não admitirão a realização de investimento em crédito privado direto.

7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Onze. São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

A identificação, avaliação e quantificação do Risco Operacional será realizada pela área de Riscos e Compliance seguindo os procedimentos abaixo:

- Avaliação: Identificação das tarefas e mapeamento dos fluxogramas dos processos
- Inventário de Riscos: Repositório de todos os eventos de Risco Operacional, bem como respectivos planos de ação;
- Monitoramento: Avaliação periódica das atividades.

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades, no desenvolvimento de redundâncias, quando aplicável, e na revisão frequente dos processos.

7.1 Risco na Contratação de Terceiros

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Onze qualifica os Terceiros contratados pelos seguintes graus de risco: Alto Risco, Médio Risco e Baixo Risco.

Os detalhes da Política de Contratação de Terceiros encontram-se no Manual de *Compliance*, disponível no site da Onze.

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco. Ademais, será convocada reunião extraordinária do Comitê de Risco e *Compliance* e do Comitê de Investimento tendo em vista reportar o desenquadramento e deliberar sobre as medidas consideradas necessárias e/ou convenientes e suficientes para sanar o desenquadramento. Após a implementação das medidas consideradas suficientes para realizar o enquadramento das carteiras aos seus limites, é realizada nova reunião do Comitê de Risco e *Compliance* e do Comitê de Investimento para verificar o resultado das medidas adotadas.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, diário, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular do Diretor de Risco e *Compliance*, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

9. TESTES DE ADERÊNCIA ÀS METODOLOGIAS

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nessa política de gestão de riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos. Os testes serão coordenados pelo Diretor de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores Envolvidos na Área de Risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da Área de Risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos.

O Diretor de *Compliance* terá total autonomia para proceder conforme necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de *Compliance*, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Onze.



As sanções ao Diretor de Gestão decorrentes do descumprimento das regras aqui estabelecidas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu critério razoável. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou desligamento, se aplicável, nos termos da legislação vigente

* * *

ANEXO I

Limites de Risco Aplicáveis para Fundos de Investimento Pré Operacionais

É importante observar que o Comitê de Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos.

Stress Test

O Stress Test histórico de um dia da carteira, sem correlação entre as diferentes estratégias, está limitado a 15% (trinta por cento) do patrimônio líquido.

Value at Risk (“VaR”)

O limite de VaR com 95% de confiança é de 0.42% ao dia.

Stop Loss

Caso a cota do fundo de investimento tenha um drawdown de 15% (quinze por cento) a exposição do fundo será zerada e novas operações devem ser pré-aprovadas pelo Diretor de Risco até que a cota recupere o valor anterior ao *drawdown*.

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS FUNDOS

Além dos critérios adotados na gestão dos riscos mencionados nesta Política, a Onze é responsável por classificar o grau de risco dos fundos sob gestão. Esta classificação reflete a política de investimento dos fundos e os riscos associados aos ativos investidos, como a liquidez.

1) Ativos

a) Títulos Públicos (0 pontos)

Para ativos de renda fixa, a Onze observa duas variáveis: o prazo e o emissor. Quanto maior o prazo do ativo, maior o seu risco, considerando as oscilações que podem ocorrer durante o período de investimento.

Em relação ao emissor, títulos públicos do Governo Federal são considerados muito seguros e de baixo risco, dado que são extremamente regulados; já os emissores bancários, possuem risco um pouco mais alto, mas também são considerados seguros, pois estão sujeitos à fiscalização do Banco Central do Brasil.

b) Crédito Privado (2 pontos)

O investimento em ativos de Crédito Privado só é realizado após a avaliação de risco, feita pela equipe de Gestão e aprovada em Comitê. A avaliação envolve análises econômicas, financeiras e reputacional, tanto da empresa quanto das contrapartes envolvidas na operação.

c) Exposição Cambial

- Sem exposição a ativos cambiais (0 ponto);
- Com exposição a ativos cambiais (1 pontos).

2) Faixa de alocação dos ativos

- 1-15% da carteira em renda variável (1 ponto);
- Entre 15-30% da carteira em renda variável (2 pontos);
- Entre 30-49% da carteira em renda variável (3 pontos);
- Acima de 50% da carteira em renda variável (5 pontos).

3) Volatilidade

A volatilidade do fundo de investimento está relacionada à oscilação do valor de ativos que influenciam no preço das cotas. Quanto maior a volatilidade, maior a imprevisibilidade do rendimento.



- Até 2% (1 ponto);
- Entre 2% e 4% (2 pontos)
- Entre 4% e 6% (3 pontos);
- Acima de 6% (5 pontos).

4) Prazo de liquidação

- Até D+10 (1 ponto);
- Entre D+10 e D+30 (2 pontos);
- Acima de D+30 (3 pontos).

Classificação Final

- Muito baixo (Até 4 pts);
- Baixo (5-8pts);
- Médio risco (9-10pts);
- Alto risco (entre 11-16pts).